Edital nº 02 de 11 de abril de 2022

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PARA VAGAS OCIOSAS DO PROCESSO SELETIVO 2022/1 PARA OS CURSOS TÉCNICOS DO IF SUDESTE MG CAMPUS MURIAÉ

Processo nº 23232.000441/2022-05

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, nomeado pela Portaria nº 334 de 23 de abril de 2021, publicada no DOU de 26 de abril de 2021, Seção 2, pág. 30, e no uso das atribuições legais, RESOLVE tornar público que estão abertas as inscrições para as vagas ociosas para os Cursos Técnicos, modalidades Integrado e Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio do Processo Seletivo 2022/1 do IF Sudeste MG - Campus MURIAÉ, conforme o que segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos, excluídas as transferências.

1.1.2. Escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino.

1.1.3. Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.4. Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

1.1.6. Análise de renda - Apenas para os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme previsto no Art 3°, inciso I da Portaria Normativa/MEC nº 18, devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

1.1.7. CadÚnico - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações: http://mds.gov.br/assuntos/cadastrounico.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. As vagas dos Cursos Técnicos que serão oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo Edital de vagas ociosas referem-se a cursos que, no Processo Seletivo 2022/1, não preencheram o número de vagas ofertadas após a manifestação de interesse na Lista de Espera dos Editais: “Edital 01/2022: Matrícula Cursos Técnicos.

2.2. Os Cursos e vagas estão listadas no Quadro 1:

Quadro 1: Cursos e vagas disponíveis no Campus Muriaé

Modalidade	Curso	Grupo de Concorrência	Nº de Vagas	Turno	Duração	Requisitos
Técnico Integrado ao Ensino Médio	AGROECOLOGIA	-	0	INTEGRADO	03 ANOS	No ato da inscrição, ter concluído o Ensino Fundamental
Técnico Integrado ao Ensino Médio	ELETROTÉCNICA	L10	01	INTEGRADO	03 ANOS	No ato da inscrição, ter concluído o Ensino Fundamental
Técnico Integrado ao Ensino Médio	MECÂNICA	L14	01	INTEGRADO	03 ANOS	No ato da inscrição, ter concluído o Ensino Fundamental
		L2	01			
		L9	01			

Modalidade	**Curso**	**Grupo de Concorrência**	**Nº de Vagas**	**Turno**	**Duração**	**Requisitos**
Técnico Concomitante ao 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou Subsequente	Técnico em Eletromecânica	A0	05	NOTURNO	2 ANOS	No ato da inscrição, estar cursando o 2° ou 3° ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio
		L10	01			
		L13	01			
		L14	01			
		L2	03			
		L5	01			
		L6	02			
		L9	01			
		PCD	01			
Técnico Concomitante ao 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou Subsequente	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	A0	10	VES´PERTINO	2 ANOS	No ato da inscrição, estar cursando o 2° ou 3° ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio
		L1	02			
		L10	01			
		L13	01			
		L14	01			
		L2	03			
		L5	01			
		L6	03			

		L9	01			
		PCD	01			
Técnico Concomitante ao 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou Subsequente	TÉCNICO EM SECRETARIADO	A0	08	NOTURNO	1 ANO	No ato da inscrição, estar cursando o 2° ou 3° ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio
		L1	01			
		L10	01			
		L13	01			
		L14	01			
-	-	L5	02	NOTURNO	1 ANO	No ato da inscrição, estar cursando o 2° ou 3° ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio
-	-	L6	02			
-	-	L9	01			
-	-	PCD	01			
Técnico Concomitante ao 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou Subsequente	Técnico em Vestuário	A0	14	VES´PERTINO	2 ANOS	No ato da inscrição, estar cursando o 2° ou 3° ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio
		L1	01			
		L10	01			
		L13	01			
		L14	01			
		L2	03			
		L5	02			
		L6	03			
		L9	01			
		PCD	01			

2.3. As vagas para os cursos oferecidos estão distribuídas nos grupos de concorrência **A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD** e estão dispostas e de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, com a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

I - As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos técnicos, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. – Grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**.

II - No preenchimento das vagas de que trata o inciso I, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. Grupos de concorrência **L1, L2, L9 e L10**.

III - Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o inciso I serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016).

IV – O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência **L2, L6, L10 e L14**, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.

V – O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência **L1, L5, L9 e L13** está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI - O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência **L9, L10, L13 e L14** está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 8,43% da população do Estado de Minas Gerais, segundo a Nota Técnica n.º 01/2018 - Releitura dos dados de Pessoas com Deficiência no Censo Demográfico 2010.

VII - No preenchimento das vagas do Grupo **PcD**, conforme política institucional do IF Sudeste MG, será disponibilizada no mínimo 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independente da escola de onde seja egresso, para cada curso da instituição, conforme Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 119, de 22 de fevereiro de 2021 e DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, art. 5º, §3º (alterado pelo DECRETO Nº 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017).

VIII - No preenchimento das vagas do Grupo **V1728**, ficam reservadas, somente nos Cursos Técnicos em Agroecologia, Agroindústria, Agropecuária, Alimentos, Cafeicultura e

Zootecnia, de 5 a 11% das vagas para os candidatos empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária, conforme DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, art. 5º, §3º (alterado pelo DECRETO Nº 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017).

IX - O restante das vagas destina-se à Ampla Concorrência – Grupo de concorrência **A0**.

2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem **2.3** são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

1. **Grupo A0** – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD**.

2. **Grupo L1** - As vagas deste grupo destinam-se a:
   - **a.** candidatos de escolas públicas; e
   - **b.** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
   - **c.** que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3. **Grupo L9** - As vagas deste grupo destinam-se a:
   - **a.** candidatos de escolas públicas; e
   - **b.** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
   - **c.** que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
   - **d.** candidatos com deficiência.

4. **Grupo L2** – As vagas deste grupo destinam-se a:
   - **a.** candidatos de escolas públicas; e
   - **b.** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
   - **c.** que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
   - **d.** que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).

5. **Grupo L10** – As vagas deste grupo destinam-se a:
   - **a.** candidatos de escolas públicas; e
   - **b.** com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
   - **c.** que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
   - **d.** que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e
   - **e.** candidatos com deficiência.

6. **Grupo L5** – As vagas deste grupo destinam-se a:
   - **a.** candidatos de escolas públicas.

7. **Grupo L13** – As vagas deste grupo destinam-se a:

a. candidatos de escolas públicas; e
b. candidatos com deficiência.

8. **Grupo L6** – As vagas deste grupo destinam-se a:
   a. candidatos de escolas públicas; e
   b. que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).

9. **Grupo L14** – As vagas deste grupo destinam-se a:
   a. candidatos de escolas públicas; e
   b. que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e
   c. candidatos com deficiência.

10. **Grupo V1728** (Ação Afirmativa) - As vagas deste grupo destinam-se a:
    a. Estudantes que comprovem serem filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas ou filhos de assentados da reforma agrária.

11. **Grupo PcD** (Ação Afirmativa) - As vagas deste grupo destinam-se a:
    a. Estudantes que comprovem ser candidatos com deficiência.

2.5. A escolha do grupo de concorrência, é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, deverão ser comprovadas no ato da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

2.6. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência **L1, L2, L9 e L10**, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal per capita é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico.

2.6.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.6.2. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem **2.6**, perderão a vaga ao curso pretendido.

2.7. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública, no ato da matrícula.

2.7.1. Os candidatos que não comprovarem que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública, de que trata o subitem **2.7** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.8. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência **L2, L6, L10 e L14** como pessoas que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração.

2.8.1. Os candidatos que não comprovarem a condição de que trata o subitem **2.8** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.8.2. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4 o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos.[1]

2.9. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência **L9, L10, L13, L14 e PcD** como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, doze meses), no ato da matrícula.

2.9.1. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem **2.9** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.10. Os candidatos que concorrerem às vagas do grupo **V1728** deverão comprovar, no ato da matrícula, a condição apresentando documentação que comprovem ser empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária no ato da matrícula, com documentação própria.

2.10.1. Os candidatos que não comprovarem sua condição de filhos de empregados rurais, filhos de famílias pronafianas ou assentados (ou filhos) da reforma agrária, de que trata o subitem **2.10** perderão a vaga ao curso pretendido.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser realizada, única e exclusivamente por meio de formulário online, disponível no endereço eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/ensino, no período das 07:00h do dia 13/04/2022 até às 23:59h do dia 17/04/2022, considerando o horário de Brasília.

3.2. A inscrição do candidato está atrelada ao seu CPF, podendo este optar por apenas um curso oferecido neste edital como primeira opção e por outro como segunda opção em uma mesma modalidade.

3.2.1. Não poderá ser realizada troca de curso ou de CPF após as inscrições.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar o documento a seguir no formato pdf, jpg ou png com até 14 MB e em arquivo legível e digitalizado ou fotografado na integralidade:

a) Comprovante de escolaridade, seguindo os critérios:

i) **Para os cursos técnicos integrados:** Histórico Escolar do ensino fundamental (frente e verso), ou do ENCCEJA, ou certificação do ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino fundamental;

[1] Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

ii) **Para os Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes:** Declaração de estar cursando o 2º ano ou o 3º ano ou de conclusão do ensino médio, de acordo com os pré-requisitos do curso em que se inscreveu;

3.3.1. Além de apresentar os documentos do item **3.3**, os candidatos deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, do IF Sudeste MG, conforme **ANEXO IV**.

3.4. Uma vez inserido o formulário no sistema de inscrição, não serão permitidas alterações.

3.5. É fundamental a inserção de e-mail e número de telefone ativos no momento da inscrição. Estes poderão ser utilizados para contato do IFSUDESTEMG Campus Muriaé com o candidato.

3.6. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto das informações.

3.7. As inscrições incompletas, com documentação inválida, divergente do solicitado, ilegível, sem estar digitalizada em sua integralidade, com ausência do verso, se for o caso, ou sem assinatura, no caso de declarações, serão indeferidas.

3.8. A inscrição no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.

3.9. O candidato que, no prazo de inscrições deste edital, não concluir a inscrição no formulário de inscrição, ou enviá-la de forma divergente de algum dos itens deste edital, não poderá concorrer à vaga e terá sua inscrição indeferida.

4. FORMA DE SELEÇÃO

4.1. A seleção ocorrerá por ordem de conclusão da inscrição do candidato no formulário de inscrições. Ou seja, os candidatos que fizerem sua inscrição serão classificados de acordo com a ordem de envio (por data e hora de finalização de inscrição) e conforme a quantidade de vagas disponível no Quadro 1 deste edital.

4.2. A análise da inscrição e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma Comissão de Seleção *ad hoc* do Campus Muriaé.

4.3. O candidato somente será classificado, após a conclusão da inscrição.

4.4. Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não houver concorrência, não será analisada pela Comissão de Seleção a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD**.

5. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O resultado provisório da classificação será divulgado a partir das 18 horas do dia 19 de abril no site do Campus Muriaé através do link https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/ensino

5.2. Para interposição de **recurso contra o deferimento ou indeferimento de inscrição e classificação**, o candidato deverá preencher, única e exclusivamente o formulário online, disponível no endereço eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/ensino, entre os dias 20/04 e 21/04.

5.2.1. Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.

5.3. Os candidatos que não solicitaram inscrição no prazo estipulado no item 3.1 não poderão interpor recurso.

5.4. O resultado final da inscrição e classificação, os resultados dos recursos e a convocação para a matrícula dos candidatos selecionados serão divulgados no dia 25/04, no site https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/ensino.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

6.2. Os candidatos selecionados e convocados para matrícula deverão apresentar presencialmente no campus, a seguinte documentação, original e cópia simples, no dia 26/04, de 7:00h às 22:00h no Registro Acadêmico:

- **a)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;
- **b)** Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- **c)** CPF e Documento de identificação oficial com foto do responsável legal, para candidatos menores de 18 anos (frente e verso);
- **d)** Comprovante de escolaridade, seguindo os critérios:
  - **i)** **Para os cursos técnicos integrados:** Histórico Escolar do ensino fundamental (frente e verso), ou do ENCCEJA, ou certificação do ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino fundamental. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula;
  - **ii)** **Para os Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes:** Declaração de estar cursando o 2º ano ou o 3º ano ou de conclusão do ensino médio, de acordo com os pré-requisitos do curso em que se inscreveu;
- **e)** Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral (candidatos maiores de 18 anos), disponível no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Declaração de estar em dia com serviço militar para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com o **ANEXO VIII**;

g) Uma foto 3x4 recente;

h) Declaração de Ciência da Utilização de Imagem e Voz, **ANEXO II** (candidatos maiores de 18 anos) ou **ANEXO III** (candidatos menores de 18 anos);

i) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identificação oficial com foto do representante (frente e verso);

j) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1, L2, L9, L10** (conforme item **7.2.1.**);

k) Documento de comprovação que pertence às famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) para os classificados no grupo **V1728**;

l) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;

m) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;

n) Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena classificado nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, podendo ser:

- **i)** apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
- **ii)** declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO VII** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou
- **iii)** declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato.

o) Laudo médico original e atualizado para os candidatos com deficiência, classificados nos grupos **L9, L10, L13, L14 e PcD**, expedido há no máximo 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.

6.3. A solicitação de inscrição e de matrícula no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.

6.4. Terão a solicitação de matrícula indeferida os candidatos que não apresentarem corretamente toda a documentação ou apresentarem documentação divergente ou perderem os prazos estipulado no cronograma do ANEXO I.

7. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L1, L2, L9 e L10

7.1. O candidato que optar por concorrer em vagas reservadas para renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio deverá apresentar documentação que comprove que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

7.2. A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal per capita do candidato tomará por base, das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, por meio da apresentação da Folha Resumo.

7.2.1. O candidato deverá encaminhar o modelo V.7, disponibilizada pelo CRAS, obrigatoriamente, contendo as informações listadas a seguir:
a) Código familiar;
b) Data de atualização ou data da entrevista;
c) Renda per capita;
d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);
e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso.

7.2.2. O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos na Portaria MC nº 368, de 29/04/2020, a Portaria MC Nº 682, DE 06/10/2021 e o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, onde diz que "As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome."

7.3. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item **7.2.**

7.4. Os candidatos que não possuírem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo com as informações descritas no item **7.2.1**.

7.5. O candidato que possua o cadastro atualizado com as informações descritas no item **7.2.1.** poderá retirar a Folha Resumo no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

7.6. Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data deste Edital.

8. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L9, L10, L13, L14 e PCD

8.1. A apuração da condição de candidato com deficiência consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da matrícula.

8.2. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016), na Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.

9. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L2, L6, L10 e L14

9.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação estarão em consonância com a Instrução Normativa de Heteroidentificação.

9.2. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei 12.711/2012 (cotas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); Decreto nº 7.824/2012 (Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e na Portaria do MEC nº 18/2012 (implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711), Lei nº 12.990 (reserva de 20% das vagas a candidatos negros em concursos públicos), de 9 de junho de 2014 e Portaria Normativa n° 4/2018, do MPOG (Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990).

9.3. A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO V**)**,** bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VI**.

9.4. Para a análise será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

9.4.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

9.4.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

10. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS MATRÍCULAS

10.1. O resultado provisório das matrículas será divulgado no dia 28 de abril no site https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/ensino.

10.2. Para interposição de recurso contra o indeferimento de matrícula, o candidato deverá ir ao campus Muriaé nos dias 29 e 30 de abril de 9h às 11h.

10.2.1. Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.

10.3. O resultado final da matrícula será divulgado no dia 02/05, no site https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/ensino.

11. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA E SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

11.1. Para os grupos de concorrência que não tiverem inscritos suficientes para preenchimento das vagas serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, seguindo os seguintes critérios:

I - Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* com a seguinte prioridade:

- Candidatos do grupo **L10** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo **L2** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas);

- Candidatos do grupo **L9** (outras etnias e com deficiência);
- Candidatos do grupo **L1** (outras etnias).

II– Os candidatos egressos de escola pública, independente de renda:

- Candidatos do grupo **L14** (que se que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo **L6** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas);
- Candidatos do grupo **L13** (outras etnias com deficiência);
- Candidatos do grupo **L5** (outras etnias).

III – Os candidatos do grupo **V1728**, Ação Afirmativa PRONAF;

IV – Os candidatos do grupo **PcD**, Ação Afirmativa pessoa com deficiência;

V - Os candidatos do grupo **A0** – Ampla Concorrência.

11.2. Se após o remanejamento do item 11.1. ainda houver vagas, estas serão preenchidas conforme classificação dos candidatos que optaram para o curso de mesma modalidade em segunda opção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital, que deverá ser apresentado de forma fundamentada e dirigida à Direção de Ensino através do e-mail dde,muriae@ifsudestemg.edu.br até às 23:59h do dia 12 de abril de 2022.

12.2. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.3. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO IV**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

12.3.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

12.4. O candidato admitido por vagas ociosas cumprirá as normas e regulamentos do IF Sudeste MG.

12.5. O candidato não poderá efetivar duas matrículas simultâneas em Cursos de Graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009.

12.6. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.8. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no site https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/ensino

12.9. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail dde.muriae@ifsudestemg.edu.br

12.10. Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Campus, em consonância com a Direção de Ensino.

Muriaé, 11de abril de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
FAUSTO DE MARTTINS NETTO
Data: 11/04/2022 10:14:08-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Fausto de Marttins Netto

Portaria 334 de 23/04/2021

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	**11/04**
Período de Impugnação do Edital	**12/04**
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	**13/04**
Período de Inscrições	**13/04 e 17/04**
Análise das solicitações de inscrições e classificações	**18/04**
Publicação da relação provisória das inscrições e classificação provisória	**19/04** Após as 18h
Período de recurso contra a inscrição e classificação provisória	**20/04 e 21/04**
Análise dos recursos inscrições e classificação	**25/04**
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso contra a inscrição e classificação provisória	**25/04 -** Após as 17h
Divulgação da classificação final e convocação de matrícula	**26/04**
Período de matrícula presencial – entrega de documentação	
Análises dos documentos de matrícula, de escola pública, de família pronafiana, de renda, de Heteroidentificação e de PcD	**27/04**
Resultado provisório da Matrícula	**28/04** Após as 18h
Período de recurso contra o resultado da matrícula	**29/04 e 30/04**
Análises recursos matrículas	**02/05**
Resultado da Matrícula	**02/05**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
(Candidato maior de 18 anos)

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do discente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
(Candidato menor de 18 anos)

Eu, _____, declaro estar ciente de que, o menor de idade sob minha responsabilidade, _____, ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável pelo discente

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG,CNPJ nº 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu _____, CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____ no curso de _____, venho por meio desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

( ) **NEGRO/PRETO** ( )**NEGRO/PARDO**

( ) **INDÍGENA** (Informar etnia/nação indígena): _____

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018 , no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos ou pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;
- **Se candidato indígena**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados.

Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, _____ de _____ de 20___

_____

Assinatura do candidato(a)/Responsável (para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO VI - ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagens em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade próximo ao rosto;
c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:

Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada no endereço _____

_____, Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____

_____,

RG_____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/_____, é **INDÍGENA** e pertence a esta comunidade à etnia/nação _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura de Liderança:_____

Nome Completo (por extenso):_____

CPF:_____

Telefone de Contato: (____)_____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso):_____

CPF _____

Telefone de Contato: (____)_____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ESTAR EM DIA COM SERVIÇO MILITAR

Eu, _____, CPF nº_____ , inscrito(a) no Processo Seletivo _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus _____, afirmo que estou em dia com o Serviço Militar.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, _____ de _____ de 20___

_____

Assinatura do candidato(a)